

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 237/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação de eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 2º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa de São Pedro de 2023.

Art. 2º - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

I - Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Segundo Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

IV - Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - A elaboração e divulgação do Regulamento do 2º Festival de Quadrilhas Juninas fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte.

Art. 4º - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

I - Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

II - Participar do “2º Festival de Quadrilhas na Praia” nos dias 24 e 25 de junho, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 5º - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores.

Art. 6º - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13392011229310000 – APOIO A EVENTOS
CULTURAIS339031 - Premiações Culturais, Artísticas
Científicas e Desportista – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:86C54EB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2023. Edição 3042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>